

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de São José das Missões**

Av. 20 de Marco, s/n.º

FONE/FAX (055) 742-3361

CEP 98325-000 - SÃO JOSÉ DAS MISSÕES - RS

**LEI MUNICIPAL Nº. 205**

Declaro que o presente ato foi publicado no mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de: 18.09.97 até a data de 24.09.97.

*[Assinatura]*  
Responsável

**"ABRE CRÉDITO ESPECIAL, INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**CARLOS FERNANDES PICOLOTTO, Prefeito Municipal de São José das Missões - RS:**

Faço saber no cumprimento ao disposto no art. 65, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º-** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito Especial:

- 07 - Secretaria da Agricultura.
- 07.01 - Sec. da Agric. e Órgãos Subordinados.
- 04 - Agricultura.
- 14 - Produção Vegetal.
- 078 - Mecanização Agrícola.
- 1.018 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Patrulha Agrícola.
- 4.000 - DESPESA DE CAPITAL;
- 4.100 - Investimentos.
- 4.120 - Equipamentos e Material permanente: R\$ 10.000,00 , (Dez mil reais).

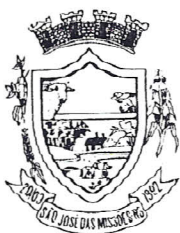
*Cavaco Recebido 1155*

**Art. 2º-** Servem de recursos para abertura do presente crédito Especial, mencionado no art. anterior a redução da seguinte dotação orçamentária.

**- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

0601 08 46 224 1014 4100 00 - Obras e Instalações: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de São José das Missões

Av. 20 de Março, s/n.º

FONE/FAX (055) 742-3361

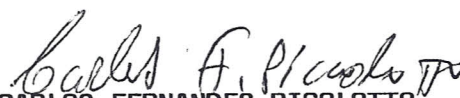
CEP 98325-000 - SÃO JOSÉ DAS MISSÕES - RS

.....

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, aos  
17 de abril de 1997.

  
CARLOS FERNANDES PICOLOTTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
VALMIR ANTONIO DEON

Sec. Mun. de Administração